

PLANO DE TRABALHO

Câmara Municipal de Porto Alegre | Escola do Legislativo Julieta Battistioli

1. OBJETIVO

Estabelecer a cooperação técnica-pedagógica entre o SENAC/RS e a CMPA, promovendo o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências. O objetivo é a formação e aperfeiçoamento técnico de recursos humanos, bem como o desenvolvimento institucional da Câmara Municipal de Porto Alegre.

2. JUSTIFICATIVA

A Escola do Legislativo Julieta Battistioli (ELJB) e o Serviço de Aprendizagem Comercial (SENAC/RS) possuem objetivos comuns de formação. Por um lado, o SENAC/RS oferece cursos de formação de interesse do poder legislativo, sendo um dos principais agentes de educação profissional do País, tendo como princípio a transparência e a responsabilidade. Por outro lado, a ELJB possui demandas advindas do Plano de Gestão da Casa que incluem qualificar o quadro de servidores e fortalecer a imagem institucional via convênios e parcerias. O termo de cooperação permite que servidores obtenham desconto nos cursos presenciais de todos os níveis da programação regular do Senac/RS. Além da realização de atividades educativas e culturais em parceria que sejam de mútuo interesse.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

- a) Concessão de descontos de 15% (quinze por cento) para os servidores da Casa e seus dependentes nos cursos presenciais de todos os níveis da programação regular, bem como nos cursos técnicos da modalidade EAD (Educação a Distância);
- b) Aprovação e assinatura do Termo de Acordo de Cooperação Técnica entre os partícipes;
- c) Disponibilizações eventuais de informações entre os partícipes, preferencialmente por meio eletrônico, quando da realização de

ações educacionais conjuntas, observadas as limitações técnicas e legais.

d) realização de eventos educacionais virtuais ou presenciais, objetivando a difusão de conhecimentos técnicos.

e) certificação aos participantes.

4. FASES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

a) Formalização para criação do ACT, discutir as ações que poderão ser firmadas após a celebração do ACT;

b) Análise do ACT;

c) Anuência, ou eventuais sugestões de alteração aos termos da Minuta e do Plano de Trabalho do ACT;

d) Assinatura do ACT e do Plano de Trabalho;

e) Oferta da ação educacional para o público-alvo.

f) PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que o ônus decorrente de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, é de responsabilidade dos respectivos partícipes.

g) RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

a) Cumprimento pleno do Acordo de Cooperação Técnica e do Plano de Trabalho;

b) Divulgação dos descontos oferecidos aos servidores da casa e seus dependentes.

h) VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Este Plano de Trabalho terá validade durante toda a vigência do Acordo de Cooperação Técnica, de comum acordo entre os partícipes.

i) APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPES

APROVADO, após análise técnica e jurídica.

Porto Alegre, ____ de _____ de _____.

Ricardo Azeredo da Rosa
Gerente do Núcleo Administrativo - SENAC

Mauro Roberto Pinheiro
Presidente da CMPA